



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA Nº 15/2020

Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento. Presidente - Vereadora Rosane Costa, Relatora - Vereadora Eva Teixeira Mesa Prates e Revisor - Vereador Eduardo Luongo.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às onze horas, reuniram-se na “Sala Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, Vereadora Rosane Costa– Presidente, Vereadora Eva Mesa- Relatora e Vereador Eduardo Luongo - Revisor, para análise e emissão do Parecer de Admissibilidade ao Projeto de Lei nº 37, de 2020, de autoria do Poder Executivo. O Projeto de Lei tem a seguinte Ementa: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavras do Sul para o Exercício Financeiro de 2021”. Após análise, verificou-se que o Projeto de Lei atende os preceitos constitucionais quanto a iniciativa, esta de natureza privativa do Executivo Municipal. O PL vem acompanhado de Ofício GP 203/2020, Parecer, Ata e Lista de Presenças de reunião do Conselho Municipal de Educação, Ata do Conselho Municipal de Saúde, Parecer do RPPS, Ata de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Parecer do FUNDEB, Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata da Audiência Pública realizada pelo Executivo Municipal e Lista de Presenças e Parecer da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo. Por apresentar todos os preceitos legais e constitucionais, esta Comissão apresenta Parecer *favorável pela admissibilidade* do Projeto de Lei nº 37/2020. Após passou-se a análise do Projeto de Lei nº 39/2020, com a seguinte ementa: Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento de 2020 por meio do decreto nº 7.718, em decorrência de situação de calamidade pública. O Projeto de Lei está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes conforme verificado pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, bem como os aspectos técnicos analisados por esta Comissão. Conforme o Boletim Técnico 57/2020 do Borba, Pause e Perin Advogados, a indicação de recursos para abertura de créditos extraordinários, diferentemente dos créditos suplementares e especiais, prescinde da indicação de recursos. Após a conclusão dos Pareceres, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

Sala Severino Silveira, em 12 de novembro de 2020.


VEREADORA ROSANE COSTA
PRESIDENTE


VEREADORA EVA TEIXEIRA MESA PRATES
RELATORA


VEREADOR EDUARDO LUONGO
REVISOR